

Exercício: 2023
Processo nº. E-2025/2567913
Projeto Atividade: 8338
Fonte/Recurso: 01501000061-006356
Elemento de Despesa: 339040
CONTRATADA: OTC. DOC ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA E CUSTODIA DE DOCUMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.361.968/0001-02
Endereço: ST SPLM Conjunto 5 LT 17, Bairro: Setor Placa das Mercedes, CEP: 71.732-050, Brasília/DF.
Ordenador: JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL.

Protocolo: 1231514

PORTARIA Nº 304, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 4 de julho de 2023, DOE nº 35.460, de 5 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º — Designar a servidora ALÔMA CECÍLIA CARVALHO, matrícula nº 5983357/1, que exerce o cargo de Gerente, para responder pela Gerência de Benefícios Sociais, até ulterior deliberação.

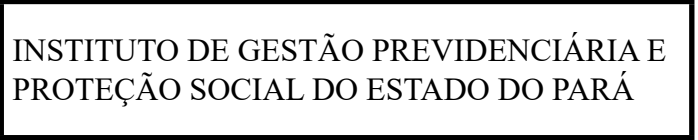
Art. 2º — Revogar a Portaria nº 303, de 6 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.321, de 7 de agosto de 2025.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL
Presidente do IASEP

Protocolo: 1231722



PORTARIA

PORTARIA AP Nº 1.938 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2014/243637 E SISPREV Nº 2025.04.1913P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ANNA DE LOURDES MARINHO E SILVA, mat. nº 299022/1, na função de Professor Classe Especial, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.254,87 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.816,92
Aulas Suplementares – 48h	1.156,06
Gratificação Progressiva – 50%	2.408,46
Gratificação Magistério Educação Especial – 50%	2.408,46
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	5.032,94
Total de Proventos	16.254,87

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1220337

PORTARIA PS Nº 1.995 DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2025/2474634 E 2025.07.1337PD1 (SISPREV).

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Nota Informativa nº 01-2024/DIPRE c/c Princípio do Direito Adquirido e o disposto no art. 11, §2º do Anexo I da Portaria MTPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$6.914,98 (seis mil novecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), em favor de DAISE MARIA JARDIM CORREA, na condição de cônjuge do ex-segurado

Cirio Benedito Da Silva Correa, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe Especial, sob a matrícula nº 6035280/3, falecido em 15/01/2025.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/08/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS

Protocolo: 1220355

PORTARIA AP Nº 1.993 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2021/1217195 E SISPREV Nº 2025.04.1954P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, LEOLINDA PINHEIRO CORREA, mat. nº 600338901, na função de ESCRIVENTE DATILOGRAFO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.000,30 (Quatro mil reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice Diretor-GED2- 60%	213,34
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.333,43
Total de Proventos	4.000,30

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Agosto de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1221118

PORTARIA AP Nº 1.967 de 04 de Julho de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – Processo nº 2021/1215537 E PROCESSO DO SISPREV Nº 2025.03.1916P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, PAULO CELSO PANTOJA BANHOS, mat. nº 32939802, no cargo de PROFESSOR CLASSE II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.850,48 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 22,9119% (2.927 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 5.967,70)	1.367,32
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	1.850,48
Total de Proventos	1.850,48

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/08/2025

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1221131

PORTARIA AP Nº 2.033 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2014/581416 E SISPREV Nº 2025.04.1989P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, LUIZA DE MARILLAC DA SILVA DOS SANTOS, mat. nº 499200/1, na função de Escrevente Datilógrafo Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.680,30 (três mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado: